NEW TRADE BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 13.842.701/0001-10
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 10 horas, na sede social **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presenças constante do Anexo I à presente ata;

3. **COMPARECIMENTO**: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda os representantes da Administradora e da **TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 427, Sala 60, Jardim Paulista, CEP 01.424-003, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.496/0001-05, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 19.063, de 6 de setembro de 2021 ("Gestora").

4. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo e como Secretario: Leonardo Andrei Vieira Rosa.

1. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem quaisquer ressalvas, decidiram, por unanimidade:

(a) Aprovar a cisão parcial do Fundo ("Fundo Cindido"), cuja parcela cindida objeto do Anexo II, será incorporada pelo **NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.180.734/0001-33 ("Cisão" e "Fundo Incorporador"), ambos administrados pela Administradora e geridos pela Gestora na data da cisão adiante definida ("Data da Cisão"), nos seguintes termos:

(i) A Cisão se dará pela transferência, do Fundo Cindido ao Fundo Incorporador, dos ativos elencados no Anexo II à presente Ata, com o acréscimo de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em caixa, na Data da Cisão ("Ativos Cindidos" e "Parcela Cindida");

(ii) A lista dos Ativos Cindidos poderá sofrer alterações em virtude do tempo decorrido entre a data de realização da presente assembleia e a Data da Cisão, sendo certo que ativos que, porventura, não estiverem no estoque do Fundo na Data da Cisão deverão ser desconsiderados, sendo vedada a versão ao Fundo Incorporador de quaisquer ativos que não componham a lista do Anexo II;

(iii) Além disso, como parte da Cisão, haverá a transferência, proporcional ao valor da Parcela Cindida, da posição dos cotistas do Fundo, na Data da Cisão ("Cotistas Cindidos");

(iv) Como resultado da Cisão, haverá transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador. Por sua vez, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida, as quais terão o valor unitário de R$ 1.000,00 na Data da Cisão.

A DATA DA CISÃO SERÁ O FECHAMENTO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.

(b) **CANCELAR** a quantidade de cotas detidas pelos cotistas do Fundo Cindido com a consequente entrega proporcional de cotas do Fundo Incorporador.

(c) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para a implementação desta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a:

(i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

(ii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido, a incorporação da Parcela Cindida do Fundo pelo Fundo

Incorporador e a transformação do Fundo Cindido em FII, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

(iii) na Data da Cisão, entregar aos cotistas do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor vertido relativo à Parcela Cindida do Fundo.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas (ii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da ICVM 175; e (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação aprovada acima.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

2. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos.

Alexandre Calvo	**Leonardo Andrei Vieira Rosa**
Presidente	**Secretário**

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora